



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 16/06/2001.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 58.233,91 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) para efetuar a restituição dos valores referentes ao Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, celebrado entre o Município de Sumidouro e o Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Estadual de Ação Social e Cidadania.

**Art. 2º** Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei serão posteriormente indicados por meio de Decreto específico.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 16 de julho de 2001.

**JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**